



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

PORTARIA N.º 027/2.024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Comissão Temporária Especial denominada "Comissão de Transição de Mandato".

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc..

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão temporária Especial denominada "Comissão de Transição de Mandato", com a finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2.025 - 2.028.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 2º - O processo de transição de mandato terá início no dia 28 de outubro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - A comissão de Transição de Mandato será composta de 09 (nove) membros designados pelo Prefeito Eleito, os quais serão auxiliados por membros designados pelo atual Governo Municipal, a saber:

I - Membros designados pelo Prefeito Eleito:

- a) Elson José Leal, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula nº 100, Centro, Gurinhata/MG – na função de Coordenador;
- b) Mariza Medeiros de Queiroz, brasileira, solteira, servidora pública municipal, residente e domiciliada à Rua Vicente de Paula nº 106, Centro, Gurinhata/MG;
- c) Luciomar Lemes de Freitas, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua Joaquim Martins Parreira nº 55, Centro, Gurinhata/MG;
- d) Juliane Barcelos Gonçalves, brasileira, solteira, servidora pública municipal, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves de Castro nº 361, Centro, Gurinhata/MG;
- e) Maria Betânia Severino Cosmo, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliada à Rua A nº 55, Centro, Gurinhata/MG;
- f) Delbio Carlos Valente, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula nº 106, Centro, Gurinhata/MG;
- g) Gabriel Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua Zacarias Damasceno nº 449, Centro, Gurinhata/MG;
- h) Ana Carolina Medeiros Souza, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliada à Rua Alfredo Franco nº 40, Centro, Gurinhata/MG;
- i) Douglas Henrique Valente, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula nº 100, Centro, Gurinhata/MG.

II – Membro do Governo Municipal que atuará no auxílio dos trabalhos:

- a) Vantuides Mendes da Silva Junior – Departamento de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 4º - Caberá à Comissão de Transição de Mandato, com o auxílio dos membros integrantes do Governo:

I – Proceder ao levantamento de informações junto aos diversos Departamentos e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;

II – Realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura /administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III – Efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

Art. 5º - O Coordenador da Comissão de Transição de Mandato solicitará ao representante do Governo toda e qualquer documentação complementar necessária ao cumprimento desta Portaria, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, 10 de outubro de 2024.

Wender Luciano Araújo Silva

Prefeito Municipal